



LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E MAJORAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Miranda/MS, os seguintes Cargos públicos:

I- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS:

- a) 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Governo, Símbolo DAS-1;
- b) 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura DAS-1;
- c) 01 (um) Cargo de Diretor Financeiro, Símbolo DAS-2;
- d) 01 (um) Cargo de Diretor Contábil, Símbolo DAS-2;
- e) 01 (um) Cargo de Diretor de Licitação, Símbolo DAS-2;
- f) 01 (um) Cargo de Diretor de Compras, Símbolo DAS-2;
- g) 01 (um) Cargo de Diretor de Recursos Humanos, Símbolo DAS-2;
- h) 01 (um) Cargo de Diretor Geral de Saúde, Símbolo DAS-2;
- i) 01 (um) Cargo de Diretor Geral de Obras, Símbolo DAS-2;
- j) 01 (um) Cargo de Diretor Geral do Hospital Municipal. Símbolo DAS-2;

II- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI

- a) 23 (vinte e três) Cargos de Assistente Geral de Transporte de Escolares, Símbolo CAI-5;
- b) 01 (um) Cargo de Assistente Financeiro I, Símbolo CAI-6;
- c) 04 (quatro) Cargos de Assistente Contábil I, Símbolo CAI-7;





**MUNICÍPIO DE
MIRANDA**

- d) 01 (um) Cargo de Assistente de Licitação I, Símbolo CAI-8;
- e) 01 (um) Cargo de Assistente de Compras I, Símbolo CAI-9;
- f) 01 (um) Cargo de Assistente de Recursos Humanos I, Símbolo CAI-10;
- g) 01 (um) Cargo de Assistente de Convênios /Prestação de Contas I, Símbolo CAI-11;
- h) 01 (um) Cargo de Assistente de Obras I – Símbolo CAI -12;
- i) 01 (um) Cargo de Assistente/Coordenador do CRAS I, Símbolo CAI-13;
- j) 01 (um) Cargo de Assistente/Coordenador do CREAS I, Símbolo CAI-14;
- k) 01 (um) Cargo de Assistente/Coordenador da Casa Abrigo I, Símbolo CAI-15;
- l) 01 (um) Cargo de Assistente Financeiro II, Símbolo CAI-16;
- m) 01 (um) Cargo de Assistente Contábil II, Símbolo CAI-17;
- n) 01 (um) Cargo de Assistente de Licitação II, Símbolo CAI-18;
- o) 01 (um) Cargo de Assistente de Compras II, Símbolo CAI-19;
- p) 01 (um) Cargo de Assistente de Recursos Humanos II, Símbolo CAI-20;
- q) 01 (um) Cargo de Assistente de Convênios/Prestações de Contas II, Símbolo CAI-21;
- r) 01 (um) Cargo de Assistente II – Coordenador de Frota de Escolares, Símbolo CAI-22;
- s) 05 (cinco) Cargo de Assistente de Obras II, Símbolo CAI-23;
- t) 03 (três) Cargos de Assistente II – Casa Abrigo – Símbolo CAI-24
- u) 01 (um) Cargo de Assistente I – Saúde – Símbolo CAI -25
- v) 03 (três) Cargo de Assistente II – Saúde – Símbolo CAI -26

III- FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA – FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG:

- a) 01 (um) Cargo de Motorista da Assistência Social, Símbolo FG-3

IV- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – ATIVIDADE DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE

- a) 08 (oito) Cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Símbolo ANE, Padrão VIII;
- b) 01 (um) Cargo de Motorista III, Símbolo ANE, Padrão IV;
- c) 02 (dois) Cargos de Cuidador Social, Símbolo ANE, Padrão I;
- d) 03 (três) Cargos de Pintor, Símbolo ANE, Padrão I;
- e) 02 (dois) Cargos de Soldador, Símbolo ANE, Padrão I;
- f) 02 (dois) Cargos de Serralheiro, Símbolo ANE, Padrão I;
- g) 02 (dois) Cargos de Coveiro, Símbolo ANE, Padrão I

V- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM

- a) 06 (seis) Cargos de Técnico em Informática, Símbolo ANM, Padrão VII;
- b) 01 (um) Cargo de Almojarife, Símbolo ANM, Padrão IV;
- c) 02 (dois) Cargos de Arquivista, Símbolo ANM, Padrão IV;
- d) 03 (três) Cargos de Atendente de Farmácia, Símbolo ANM, Padrão VII;
- e) 03 (três) Cargos de Auxiliar de Odontologia, Símbolo ANM, Padrão VII;
- f) 02 (dois) Cargos de Técnico em Odontologia, Símbolo ANM, Padrão VII;
- g) 01 (um) Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Símbolo ANM, Padrão VII;
- h) 01 (um) Cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, Símbolo ANM, Padrão VII;
- l) 01 (um) Cargo de Técnico em Eventos, Símbolo ANM, Padrão VII;
- j) 01 (um) Cargo de Técnico em Turismo, Símbolo ANM, Padrão VII;
- k) 01 (um) Cargo de Técnico em Meio Ambiente, Símbolo ANM, Padrão VII;

VI- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

- a) 01 (um) Cargo de Agente Fiscal de Relações de Consumo, Símbolo ANS, Padrão IX;
- b) 02 (dois) Cargos de Educador Físico, Símbolo ANS, Padrão IX;
- c) 01 (um) Cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Símbolo ANS, Padrão IX;
- d) 01 (um) Cargo de Engenheiro Agrônomo, Símbolo ANS, Padrão IX;
- e) 01 (um) Cargo de Biólogo, Símbolo ANS, Padrão IX;

VII – CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – MAGISTÉRIO – ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM

- a) 15 (quinze) Cargos de Professor Assistente Educacional Inclusivo, Símbolo ANM, Nível I.

Artigo 2º- Ficam majorados os números de vagas dos seguintes Cargos Públicos que compõem o Quadro de Pessoal Permanente do Município de Miranda/MS:

- a) Cargo - Assessor Especial – de 13 (treze) para 18 (dezoito) vagas;
- b) Cargo – Chefe de Núcleo - de 19 (dezenove) para 25 (vinte e cinco) vagas;
- c) Cargo de Assistente I – de 12 (doze) para 18 (dezoito) vagas;
- d) Cargo de Assistente II – de 12 (doze) para 18 (dezoito) vagas
- e) Cargo de Assistente III – de 12 (doze) para 18 (dezoito) vagas
- f) Cargo - Assistente Geral IV - de 52 (cinquenta e duas) para 65 (sessenta e cinco) vagas;



**MUNICÍPIO DE
MIRANDA**

- g) Cargo - Coordenador de Área - de 17 (dezesete) para 20 (vinte) vagas;
- h) Cargo - Líder de Equipe - de 10 (dez) para 11 (onze) vagas;
- i) Cargo - Motorista I - de 22 (vinte e duas) para 32 (trinta e duas) vagas;
- j) Cargo - Técnico em Raio X - de 02 (duas) para 03 (três) vagas;
- k) Cargo – Recepcionista – de 13 (treze) para 16 (dezesesseis) vagas;
- l) Cargo - Advogado – de 01(um) para 02 (duas) vagas;
- m) Cargo - Engenheiro Ambiental – de 01(um) para 02 (duas) vagas;
- n) Cargo - Engenheiro Civil – de 01 (um) para 02 (duas) vagas;
- o) Cargo - Fisioterapeuta – de 02 (duas) para 03 (três) vagas;
- p) Cargo - Nutricionista - de 01 (um) para 02 (duas) vagas;
- q) Cargo - Veterinário – de 01 (um) para 02 (duas) vagas

Artigo 3º- Ficam alterados os Símbolos dos Cargos de Assessor de Comunicação e Assessor Especial para DAS -3 e dos Cargos de Auditor de Serviço de Saúde e de Chefe de Núcleo para DAS-4.

Artigo 4º- Fica criada para integrar a Estrutura Administrativa do Município de Miranda/MS as seguintes Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Governo;
- b) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, desmembrada da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que passa a denominar-se Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único: As atribuições dos titulares das pastas são aquelas constantes no Anexo III desta Lei.

Artigo 5º- Os Cargos criados e majorados ficam acrescidos aos Anexos do Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Miranda/MS

Artigo 6º- Os Cargos públicos efetivos serão preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

Artigo 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.





**MUNICÍPIO DE
MIRANDA**

Artigo 8º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em contrário.

Miranda, 07 de março de 2022.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal